PROJETO DE LEI Nº 08 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui a "Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda" no município de Luziânia-GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Luziânia-GO a Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda no município, a ser implantada e comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio.

Art. 2º. A discussão da organização da Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Renda, será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho conjuntamente com entidades representativas dos trabalhadores, que elaborarão um cronograma de atividades.

Art. 3º. O Poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público e de Entidades Representativas de Trabalhadores, para que possam elaborar propostas de Políticas Públicas de Incentivo a criação de novos postos de trabalho, frentes de trabalho, qualificação profissional e elaboração de estatísticas para diagnosticar o número de desempregados no município de Luziânia-GO.

Art. 4º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta por:

I – um representante de cada Central Sindical reconhecida no município;

II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

III – dois representantes da Sociedade Civil;

IV – um representante da Associação Comercial e Industrial de Luziânia;

V – um representante da Associação Comercial e Industrial de Distrito do Jardim Ingá;

VI – um representante da Câmara Municipal;

VII – um representante do SEBRAE.

§ 1º - A Comissão funcionará junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 2º - Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, sendo os critérios de escolha e tempo de permanência definidos por este.

§ 3º - As funções dos membros da Comissão não serão renumeradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 5º. Para a realização da semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda, o Executivo deverá permitir a participação do maior número possível de atores de nossa sociedade, de fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais e trabalhadores de todos os níveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA
Vereador

Gabinete do Vereador ANDREZÃO
"Fé, Trabalho e Renovacão"

JUSTIFICATIVA

As maiores dificuldades nos dias atuais é a geração de empregos em geral. Principalmente o jovem, que encontra grandes dificuldades ao procurar o primeiro emprego em sua vida. Muitas vezes o jovem já cursou universidade ou um curso técnico e na hora de trabalhar não consegue oportunidade. Portanto, vemos no ingresso do mercado de trabalho inúmeras barreiras.

Para que nossos jovens enfrentem com mais facilidade o processo seletivo e a grande concorrência, devemos propiciar aos mesmos oportunidades para sanar o despreparo e a falta de conhecimento na elaboração de seu currículo e a forma de participar de entrevistas para o ingresso até mesmo na carreira que optou.

Vemos, inclusive, o estágio renumerado um grande avanço para oportunizar o ingresso no primeiro emprego e, quem sabe, grande oportunidade de descobrir sua vocação, ainda, sendo um instrumento imprescindível para o jovem em seu aprendizado.

Contamos com os nobres pares na aprovação do projeto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA
Vereador